



TUNA LUSO BRASILEIRA 122 ANOS

Fundada em 1º de janeiro de 1903

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 421 de 14/09/51
e Municipal pela Lei nº 7025, de 15/06/77 - CNPJ 04.972.956/0001-06
www.tunalusobrasileira.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vice Presidente do Conselho Deliberativo da **TUNA LUSO BRASILEIRA**, Benemérito Salatiel Pereira Campos, no exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo e no uso das atribuições constantes nos Artigos 61, II c/c § 1º; 62, I e 64, II do Estatuto Social da Entidade, convoca os Conselheiros Natos Beneméritos e Grandes Beneméritos e os Conselheiros eleitos que estejam em dia com as suas obrigações sociais com o clube para participarem da **Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **28 de Abril de 2025**, na Sede Olímpica do clube, sito à Avenida Almirante Barroso, nº 4110, bairro Souza, Belém/Pará, às **20:00 horas em primeira convocação e às 20:30 horas em segunda e última convocação**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- **Julgar, aprovando ou rejeitando, os atos, contas e demonstrativos de resultado da Diretoria Executiva referente ao 2º semestre do ano de 2024, após a leitura do relatório detalhado e do parecer do Conselho Fiscal.**

Belém/PA, 15 de abril de 2025.

SALATIEL PEREIRA CAMPOS

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da
TUNA LUSO BRASILEIRA

“Art. 61. O Conselho Deliberativo realizará anualmente 05 (cinco) reuniões Ordinárias:

II - na segunda quinzena de Março, para julgar, aprovando ou rejeitando, os atos, contas e demonstrativos de resultado da Diretoria Executiva referente ao 2º semestre do ano anterior, após a leitura do relatório detalhado e do parecer do Conselho Fiscal;
§ 1º Os relatórios constantes na documentação de que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo, bem como os livros de escrituração e respectivos documentos serão colocados à disposição dos Conselheiros pelo prazo de 03 (três) dias na Secretaria da Sede Social e Administrativa - Vila Olímpica - para exame e conferência à partir da publicação do primeiro anúncio convocatório. No anúncio de convocação deve constar o cumprimento desta exigência.”

“Art. 62. O Conselho Deliberativo reunirá extraordinariamente:

I - por convocação do seu Presidente ou substituto;”

“Art. 64. A convocação do Conselho Deliberativo será feita por edital afixado nos quadros de aviso da Sede Social e Administrativa - Vila Olímpica - e da Sede Náutica e publicado no site oficial do Clube, com os seguintes prazos de antecedência:

(...)

II - mínimo de 10 (dez) dias para as reuniões extraordinárias;”